



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2299

De 14 de julho de 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.04 - Fundo Municipal de Assistência Social – IGD:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
705	082440014.2033	339036	Serviços de pessoa física	12.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação das seguintes dotações:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.04 - Fundo Municipal de Assistência Social – IGD:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
489	082440014.1045	449052	Equipamento e material permanente	12.000,00

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018 a 2021 e da Lei nº 2247, de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 054/055 do livro competente n.º 40 (quarenta).